



FPM
REGISTRADO
FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS
Livro nº 14 Fls. 38
Data: 22 / 08 / 16
Ass: [assinatura] Matr: 681-4

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADPATATIVA, CORRETIVA, PREVENTIVA, E EVOLUTIVA DO SISTEMA ARTERH E SUPORTE PDB Nº 034.2014.2.2, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS - FPM E A EMPRESA ARTE INFORMÁTICA LTDA PRESENTE A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL.

Processo de Contratação (Prodabel) nº 04.000688.14.58
Processo do Contrato (FPM) nº 01.081798.15.40
IJ nº 01.2014.2502.0009.02.00

A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS (FPM), com sede na Av. Getúlio Vargas, 1245, 10º e 11º andar, Savassi, CEP: 30112-024 Belo Horizonte/ MG, CPNJ: 07.276.220/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Presidente Karine Paiva Silva, presente a EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A (PRODABEL), sociedade de economia mista municipal, estabelecida na Av. Presidente Carlos Luz, 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte, MG, CNPJ/MF nº 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual nº 062.392.867.00-33, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Francisco Afonso Mansilha da Silva, presente a Diretora de Administração e Finanças, Janete Maria de Souza e a empresa ARTE INFORMÁTICA LTDA., doravante denominada CONTRATADA, situada na Rua Rio Grande do Sul, 661, 8º andar, Bairro: Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CNPJ/MF 23.246.515/0001-71, neste ato representada por Márcia Maria da Conceição Diniz, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção do sistema Arte RH, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 10.710/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem como objeto:
- 1.1 A prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme justificativa de fl. 238, em consonância com o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
 - 1.2 Reajuste do valor contratual de 7,37% (sete inteiros e trinta e sete centésimos por cento), conforme estabelecido pelo Parágrafo 4º da Clausula Terceira do referido contrato e negociação entre as partes (fl. 244 a 246).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Com o reajuste de 7,37%, o valor mensal da prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e suporte não presencial, passará de R\$ 1.034,71 (mil trinta e quatro reais e setenta e um centavos) para R\$ 1.110,97 (mil cento e dez



[Handwritten signatures and initials]

289
v



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

reais e noventa e sete centavos), o que representa um valor anual de R\$ 13.331,64 (treze mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).

2.2 Com o reajuste de 7,37%, o valor dos serviços de Suporte Técnico Presencial, quando não caracterizado com manutenção corretiva, passará de R\$ 125,47 (cento e vinte e cinco reais e quarenta e sete) para R\$ 134,72 (cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) no período de 08:00 às 18:00, e de R\$ 250,94 (duzentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 269,43 (duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) após às 18:00 horas, sábados, domingos e feriados.

2.3 Com o reajuste de 7,37% e considerando um total de 500 horas para os serviços de Suporte Técnico Presencial, o valor total passará de R\$ 62.735,00 para R\$ 67.360,00.

2.4 Com o reajuste de 7,37% e considerando um total de 100 horas para os serviços de treinamento de usuários no aplicativo ArteRH, o valor passará de R\$ 12.546,88 para R\$ 13.472,00.

2.5 O valor anual estimado do contrato referente a prorrogação, acrescido do reajuste de 7,37% será de R\$ 94.163,64 (noventa e quatro mil cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha abaixo:

CONTRATO ARTE INFORMÁTICA - ARTE RH						
EMPRESA	VALOR MENSAL MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO NÃO PRESENCIAL	VALOR PARA 12 MESES	HORAS SUPORTE PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PRESENCIAL/REMOTA EVOLUTIVA E ADAPTATIVA		HORAS DE TREIN. PREVISTAS	
			HORAS PREVISTAS	VALOR PARA 12 MESES	HORAS PREVISTAS	VALOR PARA 12 MESES
FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS	R\$ 1.110,97	R\$ 13.331,64	500	R\$ 67.360,00	100	R\$ 13.472,00
VALOR TOTAL (R\$ 13.3361,64 + R\$ 67.360,00 + 13.472)					R\$ 94.163,64	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze), considerando o período compreendido entre 13/08/16 a 12/08/17.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão pela dotação orçamentária, número: 2502.0010.18.541.072.2900.339039.35.03.06.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

Em decorrência do presente termo aditivo, a CONTRATADA deverá prestar garantia de R\$ 4.708,18 (quatro mil setecentos e oito reais e dezoito centavos)



Handwritten signatures and initials

290
2




CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO


Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2016.


Karine Paiva Silva
Presidente
Fundação de Parques Municipais - FPM


Francisco Afonso Mansilha da Silva
Diretor Presidente
PRODABEL

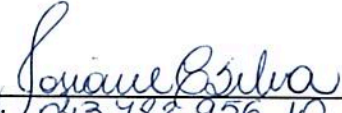

Janete Maria de Souza
Diretora de Administração e Finanças
PRODABEL


Márcia Maria da Conceição Diniz
Procuradora
Arte Informática Ltda



Testemunhas:

1) _____
CPF: _____
C.I.: _____

2)  _____
CPF: 043.782.956-10
C.I.: MG 10395.116